

ANEXO XII – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO BÔNUS

A pessoa concorrente poderá receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra: farão direito a essa pontuação, mediante apresentação de comprovação	Pontuação
1	Pessoas concorrentes negras (pretas/pardas); Pessoas concorrentes indígenas; Pessoas concorrentes transsexuais, transgêneros ou travestis (pessoas T); Pessoas concorrentes Idosas e Pessoas concorrentes com Deficiência (PcD)	1,5
2	Pessoas concorrentes residentes nos territórios socioassistenciais com maior vulnerabilidade social (de regular a muito alta vulnerabilidade) denominados neste edital de “Territórios da Quebrada”	1,5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		03 PONTOS

Observações:

01. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica a inscrição.

02. A comprovação necessária para fazer direito à pontuação compreende:

a) Pessoa concorrente negra (preta/parda) ou indígena: deverá anexar autodeclaração étnico-racial assinada pela pessoa concorrente ANEXO III.

a.1). Em caso de denúncia para fins de verificação da informação anexada, será realizada Banca de Heteroidentificação (nomeada mediante portaria).

b) Pessoa concorrente transsexual, transgênero e travesti (pessoa T): deverá anexar autodeclaração de gênero ANEXO XII.

c) Pessoa concorrente idosa – será verificado por meio do Documento de Identificação anexado (pessoa com idade igual ou superior a 60 anos);

d) Pessoa concorrente com Deficiência (PcD): Autodeclaração pessoa com deficiência e laudo médico (inserir laudo médico) – Anexo VII.

e) Territórios da Quebrada: poderão fazer direito a essa pontuação apenas pessoas concorrentes residentes nos territórios periféricos – denominados para fins deste edital de “territórios da quebrada”. Importante sobre os territórios da quebrada:

I) são definidos como “territórios da quebrada”: territórios classificados como sendo de “muito alta vulnerabilidade”, “alta vulnerabilidade”, “vulnerabilidade regular” e “territórios definidos com índice zero”, em conformidade com a tabela “Indicador 21 Classificação da Vulnerabilidade Territorial” – dados compilados no ano de 2022, CECAD MDS: Set. 2021 (ANEXO XIX).

II) as pessoas concorrentes que residem nos territórios de “baixa vulnerabilidade” e “muito baixa vulnerabilidade”, em conformidade com a tabela “Indicador 21 – Classificação da Vulnerabilidade Territorial”, estão excluídas, não são consideradas de territórios da quebrada;

III) a tabela “Indicador 21” faz parte do Sistema de Informação Geográfica (SIG) da Secretaria de Assistência Social (SAS), sendo este o subsídio metodológico adotado como território da quebrada;

IV) pessoas que apresentem endereços de localidades urbanas, loteamentos urbanos ou referências rurais não identificados na tabela supracitada (ANEXO XIX) devem se direcionar primeiro por meio da tabela com a listagem completa dos territórios para verificar em qual território socioassistencial está inserido (ANEXO XX). Importante! Essa tabela norteia apenas os territórios. A classificação da vulnerabilidade deverá ser verificada na tabela “Indicador 21”, em conformidade com o ANEXO XIX;

V) entende-se por periferia, para os fins deste edital, o território onde residem, trabalham, se divertem e vivem comunidades e/ou bairros que exibem uma diversidade étnica e racial e de gênero, composta por negros/as, indígenas, ciganos/as, minorias religiosas, entre outros grupos, sendo “reconhecida pelo conjunto de práticas cotidianas que materializam uma organização genuína do tecido social, com suas potências inventivas, formas diferenciadas de ocupação do espaço e arranjos comunicativos contra-hegemônicos e próprios de cada território.” (MANIFESTO DAS PERIFERIAS, 2017). Portanto, na periferia há uma presença mais expressiva de determinados corpos. Em outras palavras, uma corporeidade e etnicidade específicas. Também é caracterizada por uma vulnerabilidade social, pois “a incapacidade de acesso a bens e serviços é, em si mesma, um dado suficiente para repelir o indivíduo e também afirmar a uma situação periférica” (SANTOS, 2008, p. 290-291). Além disso, e importante para o nosso conceito de periferia, é o fato de que essa possui uma história de luta e de organização social singular. Desse modo, reconhecemos que a periferia é, tendencialmente, um lugar de criação de uma cultura contra-hegemônica. Isto é, uma cultura que denuncia e enfrenta a cultura produzida pelo dinheiro, pelo capital. A periferia vem produzindo uma cultura que enfrenta o capitalismo e tudo que a ele está ligado: o racismo, o machismo e por aí fora.

Observação: A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.